

## DECLARAÇÃO

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2024.

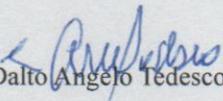
Ofício N° 21/2024..

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para aquisição de um equipamento de nome SPARK Z 2.0 a fim de proporcionar maior segurança aos cidadãos patrulhenses e policiais civis, atendendo a legislação criminal vigente, pois trata-se de um dispositivo elétrico incapacitante que emite pulsos elétricos à distância a partir de dois dardos conectados ao suspeito por meio de fios. Ele atua diretamente no sistema neuromuscular, causando desorientação, fortes contrações musculares e queda do indivíduo, permitindo a incapacitação temporária do agressor pelo agente da lei, sem a necessidade de uso letal ou de força progressiva. Embora não seja uma arma de fogo, o SPARK Z 2.0 é projetado para incapacitar temporariamente o suspeito, mas sem causar danos letais. Portanto, ele não se enquadra na categoria de armas de fogo, mas é considerado um instrumento de menor potencial ofensivo. O aparelhamento e modernização dos equipamentos da polícia Civil, se faz necessário, devido aos ao aumento significativo de casos de enfrentamento ao crime organizado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Dalto Angelo Tedesco

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS